



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Carta Convite n. 005/2014

**ADITIVO DE CONTRATO 006/2015**  
**CONTRATO Nº 12/2014 PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**

A **CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, Vereador **PAULINO DE MOURA**, inscrito no CPF 325.465.050-68, residente e domiciliado na Rua Antônio Pasin, nº. 390, nesta cidade, aqui denominado, **CONTRATANTE**, e **DGNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 04.192.994/0001-46, com sede na Av. Alto Jacuí nº 813, sala 111, sito na Cidade de Não-Me-Toque/RS, representada pelo Sr. Mauro Eilert, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Não-Me-Toque/RS, na Rua 13 de Maio, nº 340, Bairro Boa Vista, portador da cédula de identidade nº 1043676822 – SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 619.226.500-30, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao contrato 012/2014, da Carta Convite n. 005/2014, para prestação de serviços de fornecimento de um link de internet de oito MB de IP dedicado com cinco IP's fixos através de fibra ótica e um link de cinco MB, que serão realizados na forma e mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento de aditivo o mesmo do contrato n. 12/2014, qual seja, fornecimento pela **CONTRATADA**, de um link de internet de oito MB de IP dedicado com cinco IP's fixos através de fibra ótica e um link de cinco MB, ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no edital de Licitação na modalidade Carta Convite nº 005/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 03.06.2015 a 03.06.2016.

2.1.1 A **CONTRATANTE** poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57, Inc. II, Lei 8.666/93, observado o limite estabelecido no art. 23, II, letra "a" da mesma lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



2

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia de R\$ 905,00, (novecentos e cinco reais) mensalmente, até 25º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2. O preço estipulado deverá reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**CLÁSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho (RS), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente termo.

4.2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assiná o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Carazinho, 03 de junho de 2015.

*Paulino de Moura*  
Paulino de Moura  
Presidente do Legislativo

*Lauro Tuleut*  
DGNET/PROVEDOR DE INTERNET LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Ahmad Issa Araújo Rahman*  
Ahmad Issa Araújo Rahman – CPF 735.724.460-15

*Fabiano Santiago Pereira*  
Fabiano Santiago Pereira — CPF: 945.220.490-72

Visto Consultoria Jurídica.

2